



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE DO VEREADOR GUILHERME SAMPAIO – PT

EMENDA Nº

AO PLC Nº 37/2019

0001/2019

Altera o artigo 4º do PLC 37, que altera dispositivos da Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, para modificar a redação do inciso XIV do artigo 48.

Altera o artigo 4º do PLC 37, que altera dispositivos da Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, para modificar a redação do inciso XIV do artigo 48, que passa a ser a seguinte:

Art. 48 – omissis

I -

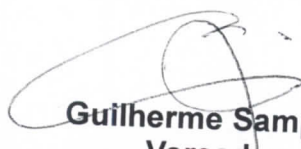
.....

XIV – coordenar os Fóruns Territoriais, os Conselhos de Gestão Territorial, o conselho Municipal de Planejamento Participativo, bem como apoiar os conselhos de participação social com atuação local e regional, respeitada a autonomia inerente aos órgãos colegiados de participação e controle social.

DEPARTAMENTO
FORTALEZA, EM

LEGISLATIVO DA CÂMARA
16 DE DEZEMBRO

MUNICIPAL DE
DE 2019.


Guilherme Sampaio
Vereador

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

16 DEZ 2019

13
Servidor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GABINETE DO VEREADOR GUILHERME
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 36 – Patriolino Ribeiro – CEP: 60830-900
Fone: (85) 3444-8372



Câmara Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe assegurar a autonomia inerente aos órgãos colegiados de participação e controle social.

GUILHERME SAMPAIO
VEREADOR - PT